



BOLETIM N. 27/2022

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **22 DE AGOSTO DE 2022**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

DEBATES AGENDADOS:

Dia 29 de agosto, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 563/2022**, de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, sobre os estudos existentes voltados à ligação Nova Odessa/Sumaré/Rodovia Bandeirantes.

Dia 05 de setembro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 619/2022**, de autoria do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, sobre a inadimplência envolvendo os mutuários do Jardim das Palmeiras e a campanha lançada pela CDHU voltada à regularização de débitos.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 82/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 20/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JOEL PRADO GUIMARÃES DA SERRA.

PROJETO DE LEI N. 83/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N. 84/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.952 DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NA FORMA DE DESCONTO NO VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU AOS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS QUE ADOTAREM MEDIDAS DE PREVENÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI N. 85/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO EMPREGO PÚBLICO DE ARQUITETO.

PROJETO DE LEI N. 86/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 898/2022** - Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer manutenção em buraco no asfalto e reforçar a sinalização no cruzamento da Av. São Gonçalo com a Rua Vilhelms Rosenbergs, no Jd. Santa Rita II.
2. **N. 899/2022** - Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de “Eco Descarte” de pilhas, baterias e resíduos eletrônicos no município.
3. **N. 900/2022** - Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Prefeito Municipal a reedição do Programa de Regularização de Débito – PRD em 2022.
4. **N. 901/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de um centro de odontologia no Hospital Municipal de Nova Odessa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

5. **N. 902/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da malha asfáltica da Rua Maria Alaide Aguiar Alves, no Jardim São Manoel.
6. **N. 903/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de dedetização dos espaços internos e externos da UBS 5, no Jardim Alvorada.
7. **N. 904/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a criação de um centro de educação e de reabilitação para os agressores no Município nos termos da Lei Maria da Penha.
8. **N. 905/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo que promova gestões junto à CPFL visando a poda de galhos da árvore que está sobre a rede elétrica na Rua Durval Pavaneli, 75 – Monte das Oliveiras.
9. **N. 906/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Olívio Bellinati esquina com a Rua Maria Alaíde Aguiar Alves próximo do Supermercado Paraná, no Jardim São Manoel.
10. **N. 907/2022** - Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de “Cartão Cidadão Novaodessense” no município.
11. **N. 908/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza no parquinho infantil localizado no cruzamento das Avenidas Eddy de Freitas Crissiuma e Rodolfo Kivitz, em frente ao posto de gasolina.
12. **N. 909/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de providenciar lixeiras na Praça do Jardim Marajoara.
13. **N. 910/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo estudo técnico para viabilizar os serviços de diminuição da profundidade de valeta e marcação de solo na rua Uirapuru, Jardim São Manoel.
14. **N. 911/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo estudo técnico para viabilizar os serviços de diminuição da profundidade de valeta e da lombada na Rua João Bassora, próximo ao nº 398, Jardim Santa Rosa.
15. **N. 912/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestres na Rua São Paulo, próximo ao pontilhão do São Jorge.
16. **N. 913/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de poste de madeira, esquina da rua Benedito José Pereira, próximo ao número 197, jardim Éden.
17. **N. 914/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de “PARE” vertical e horizontal, esquina da rua Alice Gazeta com a rua Benedito José Pereira, jardim Éden.
18. **N. 915/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias no asfalto da rua Benedito José Pereira (entre as ruas Sigismundo Anderman e Alice Gazeta), jardim Éden.
19. **N. 916/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de “PARE” vertical e horizontal, esquina da rua Alice Gazeta com a rua João Brasiliense, jardim Éden.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

20. **N. 917/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feito reparo em buraco na rua Alvina Maria Adamson, altura do número 704, jardim Éden.
21. **N. 918/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de poste de madeira, rua Sigismundo Anderman, próximo ao número 130, jardim Éden.
22. **N. 919/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de “PARE” vertical e horizontal, esquina da rua Júlio Marmile com a rua Sigismundo Anderman, jardim Éden.
23. **N. 920/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de poste de madeira, rua Júlio Marmile, próximo ao número 785, jardim Éden.
24. **N. 921/2022** - Autor: SILVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de “PARE” vertical e horizontal com divisor de vias, esquina da rua Alice Gazeta com a rua Júlio Marmile, jardim Éden.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 190/2022** - Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA
Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Oduvaldo Visses.

As Indicações e Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA NO DIA

22 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua vigésima sexta sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2022. Às 14h09 (quatorze horas e nove minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, INDICAÇÃO N. 877/2022**, que indica ao poder executivo a implantação de vagas de estacionamento na rampa de acesso ao ambulatório de especialidades do hospital, conforme especifica. **INDICAÇÃO N. 897/2022**, que indica ao poder executivo a implantação de sentido único de direção no Bairro Jardim do Ipês, conforme especifica. **Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 878/2022**, que indica ao Poder Executivo a implantação de sentido único de direção na Rua Júlio Moreira de Moraes, no Jd. Green Village. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 879/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo técnico no trânsito na Rua Uirapuru, esquina com as ruas Pascoal Picone e Sabiá, no Residencial 23 de Maio. **INDICAÇÃO N. 880/2022**, que indica ao Prefeito Municipal estudos para implantação de projetos que visem desenvolver hortas em todas as escolas da rede municipal de Nova Odessa. **INDICAÇÃO N. 881/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que, através do setor competente, realize estudos para melhoria e pintura de sinalização de solo na Rua Oscar Araium, em toda sua extensão, no Jardim Monte das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 882/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de construção de calçada na Rua Oscar Araium, esquina com a Rua Seis, no Jd. Monte das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 883/2022**, que indica a Prefeitura Municipal estudos para implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida João Pessoa, em frente ao Fórum, no Bosque dos Cedros. **Do vereador SÍLVIO NATAL, INDICAÇÃO N. 884/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que mantenha aberto o espaço de lazer e academia ao ar livre para população utilizar, esquina da rua Belém (na parte de trás do Ginásio de Esportes do jardim São Jorge). **INDICAÇÃO N. 894/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da colocação de placas de identificação, constando nome das ruas no bairro Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 895/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos sobre a calçada da rua Alvina Maria Adamson, próximo ao número 82, bairro Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 896/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos sobre o passeio público, bem como a implantação de placa indicativa “Proibido Jogar Lixo”, rua Anchieta, próximo ao número 1426, Jardim Santa Rosa. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, INDICAÇÃO N. 885/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de projeto voltado ao plantio de árvores no município. **INDICAÇÃO N. 893/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de iluminação com refletores nos campos de futebol municipais. **Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, INDICAÇÃO N. 886/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito reforço na pintura de solo, bem como na sinalização de “PARE”, nos cruzamentos entre as ruas Eduardo Leekining, Riachuelo e Antônio Zanaga, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 887/2022**, que indica a necessidade de manutenção da canaleta para escoamento de água na Rua Belém, esquina com a Rua Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INDICAÇÃO N. 888/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma e manutenção do parque infantil localizado na Av. São Gonçalo, no Jardim Santa Rita 1. **INDICAÇÃO N. 889/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção e limpeza da praça do Jardim Capuava. **INDICAÇÃO N. 890/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção e reparos nas calçadas da Rodovia Rodolfo Kivitz. **INDICAÇÃO N. 891/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza no campo de futebol na Rua Olívio Belinati, próximo ao Ginásio Adrianinha, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 892/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de calçada e bueiro, retirada de entulho e reparação no asfalto da Rua Maceió, no Jardim São Jorge (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 616/2022** de autoria do vereador SÍLVIO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o levantamento feito pelo setor de Obras e Cultura, a respeito dos bens móveis e imóveis como o relógio solar da Rodoviária



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 617/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Prefeito Municipal acerca dos atendimentos a mulheres vítimas de violência no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 618/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as políticas de prevenção a incêndio. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 619/2022** de autoria do vereador **OSÉIAS DOMINGOS JORGE**, convoca o diretor de Habitação e convida um representante da CDHU para prestar informações sobre a inadimplência envolvendo os mutuários do Jardim das Palmeiras e a campanha lançada pela CDHU voltada à regularização de débitos. É colocado em discussão, os vereadores OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SÍLVIO NATAL, WAGNER FAUSTO MORAIS e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 620/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA**, solicita ao Prefeito Municipal a revogação do contrato de concessão firmado com a empresa Rápido Sumaré, referente ao serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros dentro do Município, pelas razões abaixo especificadas. É colocado em discussão, o vereador LEVI RODRIGUES TOSTA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 621/2022** de autoria do vereador **OSÉIAS DOMINGOS JORGE**, solicita informações ao diretor presidente da Coden Ambiental sobre a edição de PRD – Programa de Recuperação de Débitos, para o presente exercício. É colocado em discussão, os vereadores OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, WAGNER FAUSTO MORAIS e SÍLVIO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 622/2022** de autoria do vereador **PAULO HENRIQUE BICHOF**, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a existência de estudos voltados a instalação de cabines nos tratores da prefeitura conforme especifica. É colocado em discussão, o vereador PAULO HENRIQUE BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 623/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de pacientes novaodessenses atendidos pela entidade Associação de Assistência e Equoterapia de Americana. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer a retirada da proposição. O pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 624/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a viabilidade de treinamentos periódicos nas unidades escolares do Município visando preparo de alunos e servidores para ações em possíveis situações de emergências e/ou evacuação dos edifícios. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 625/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para evitar alagamentos na Rua Tamboril, no trecho compreendido entre as ruas dos Eucaliptos e dos Alecrins. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SÍLVIO NATAL, WAGNER FAUSTO MORAIS e PAULO HENRIQUE BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 626/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de Academia da Melhor Idade nas chácaras do Guarapari, Central, Pinheiros, Lírios e Solar. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 627/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de “feira do automóvel” na área ao lado do Ginásio Municipal “Jaime Nércio Duarte”. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 628/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Poder Executivo junto à Secretaria de Saúde sobre as providências que serão tomadas, referente colocação de um agente de segurança pública dentro do Hospital Municipal, devido aos últimos acontecimentos de violência. É colocado em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 629/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

para fins de fiscalização, cópia do Processo Administrativo 1.710/2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 630/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Pregão Presencial nº 27/2022. É colocado em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 631/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal e a Secretaria de Esportes sobre o funcionamento do Ginásio de Esportes e do parquinho do Jardim São Jorge. É colocado em discussão, o vereador LEVI RODRIGUES TOSTA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 632/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Esportes sobre o funcionamento do Ginásio de Esportes e do parquinho do Jardim São Jorge. É colocado em discussão, os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA e SÍLVIO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 633/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Aleitamento Materno em nosso Município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 634/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia do Processo Administrativo referente a contratação de forma emergencial, sem licitação, da obra de construção da nova ponte sobre o Córrego Capuava. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, WAGNER FAUSTO MORAIS e SÍLVIO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 635/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, informações acerca das obras iniciadas e finalizadas e das obras em andamento, no período de janeiro de 2021 até a presente data. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis. Em atendimento à solicitação do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, o presidente informa que, votaram pela rejeição do requerimento, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, e votaram pela aprovação do requerimento os vereadores OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 636/2022** de autoria do vereador **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Prefeito Municipal acerca das ações municipais de enfrentamento ao alto índice de pessoas/famílias vítimas da fome, de acordo com atual pesquisa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 637/2022** de autoria do vereador **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 638/2022** de autoria do vereador **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho da Juventude do nosso município. É colocado em discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, PAULO HENRIQUE BICHOF e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 639/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, informações acerca dos processos administrativos desaparecidos que foram amplamente noticiados pela imprensa local e regional. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 640/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, informações acerca do Projeto "Leitura: Ler é Divertido como Brincar. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 641/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita cópia dos processos n. 8001/2021, n. 8945/2021, n. 9257/2021 e n. 12641/2021, relativos às sindicâncias envolvendo pagamentos realizados à empresa Sibéria Posto de Serviços EIRELI, pelo fornecimento de combustível. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 642/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Contrato n. 63/2021, firmado com a empresa Maestro Sistemas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Públicos Ltda EPP, para o fornecimento de sistemas integrados e especializados para Gestão de Saúde Pública Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 643/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as obras de execução de galerias de águas pluviais na ponte da Rua Sigismundo Anderman. É colocado em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 644/2022** de autoria do vereador **PAULO HENRIQUE BICHOF**, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a fiscalização para a aplicação da Lei n. 43/2021 de atendimento prioritário, conforme específica. É colocado em discussão, o vereador PAULO HENRIQUE BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 645/2022** de autoria do vereador **PAULO HENRIQUE BICHOF**, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a destinação que foi dada às placas de sentido único de direção de alguns pontos da cidade, conforme específica. É colocado em discussão, o vereador PAULO HENRIQUE BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **MOÇÃO N. 160/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**, aplausos ao último presidente do Rotary Club de Nova Odessa, *Sr. Flávio Lourenço Pinto*, pelo brilhante trabalho realizado. É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 33*). **MOÇÃO N. 161/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**, congratulações ao *Atenas Beach Sports*, por um ano de atividade. É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 34*). **MOÇÃO N. 162/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**, aplausos ao novo Presidente do Rotary Club de Nova Odessa, *Sr. Carlos Eduardo Pinotti*. É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 35*). **MOÇÃO N. 163/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**, aplausos ao professor de beach tennis *Lucas Cavalheiro*, pelo trabalho desenvolvido com crianças no Atenas Beach Sports. É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 36*). **MOÇÃO N. 164/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, aplausos ao Presidente da Liga Novaodessense de Futebol de Botão Anderson Rodrigues o “Bananinha”, pela realização do 3º Campeonato da modalidade no município. É colocada em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 37*). **MOÇÃO N. 165/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, congratulações a atleta novaodessense Lourdes Klava pela conquista da medalha de bronze na final estadual do 24a JOMI (Jogos da Melhor Idade) de São Paulo, na modalidade de damas. É colocada em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 38*). **MOÇÃO N. 166/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, aplausos ao árbitro novaodessense Erik Renan Marques Francelino, pela excelente atuação e destaque nos principais jogos de futebol amador de Nova Odessa e região. É colocada em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e LEVI RODRIGUES TOSTA discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 39*). **MOÇÃO N. 167/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, congratulações a equipe de futebol Esfer/Matsubara pelo título de campeão no campeonato municipal de Minicampo 2022. É colocada em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, LEVI RODRIGUES TOSTA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e PAULO HENRIQUE BICHOF discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 40*). **MOÇÃO N. 168/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**, aplausos ao *Paulo Porto*, selecionado para participar do Reality Show Cruzeiro Colorido. É colocada em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 41*). **MOÇÃO N. 171/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, aplausos ao Professor de Educação Física José Mauro Santos Pereira, pelo brilhante trabalho realizado na escolinha de base do município, na modalidade do voleibol. É colocada em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, LEVI RODRIGUES TOSTA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 42*). **MOÇÃO N. 172/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, aplausos aos cidadãos e empresários ITALO CESAR SILVERIO BERTOLDI e SIDYMARA FERNANDES MOREIRA BERTOLDI pela qualidade dos produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa e região. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 43*). **MOÇÃO N.**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

173/2022 de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, louvor ao cidadão e empresário **ROBSON FERNANDO PEREIRA** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 44*). **MOÇÃO N. 174/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, congratulações com os artistas Manoelito Diocleciano de Souza Filho e Pamella Suelen Costa de Lima, pela participação no 1º Arraial das Entidades APADANO e Meninos Brilhantes, realizado no dia 9 de julho de 2022. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 45*). **MOÇÃO N. 175/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, congratulações com as entidades APADANO (Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa) e Meninos Brilhante, pelo 1º Arraial, realizado no dia 9 de julho de 2022. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 46*). **MOÇÃO N. 176/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, louvor ao cidadão e empresário **REGENS FRANCISCO WHITEHEAD** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 47*). **MOÇÃO N. 177/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, aplausos ao engenheiro **LUAN VITORELI**, pelo belíssimo trabalho que vem realizando na Secretaria de Obras do Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 48*). **MOÇÃO N. 178/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, aplausos ao Secretário Adjunto de Obras, Sr. Renan Cogo, pelo excelente trabalho que vem realizando no Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 49*). **MOÇÃO N. 179/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, congratulações em memória ao saudoso Ex-Prefeito Sr. Simão Welsh pela criação do serviço da Guarda Municipal de Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador **SÍLVIO NATAL** discursa. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 50*). **MOÇÃO N. 180/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, louvor ao cidadão e empresário **RODRIGO DE CAMPOS NAVARRO GARBELLINI** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 51*). **MOÇÃO N. 181/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, congratulações ao cidadão e oficial registrador **BRUNO SANTOS MARINHO** pela excelência no atendimento registral do Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 52*). **MOÇÃO N. 182/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, aplausos a 3ª Copa São Manoel Luis Toreli, organizada pelo Sr. Isaac Adelino de Moura. É colocada em discussão, o vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA** discursa. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 53*). **MOÇÃO N. 183/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, louvor ao cidadão e empresário **LUIZ CARLOS CORDEIRO JUNIOR** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 54*). **MOÇÃO N. 184/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, louvor ao cidadão e empresário **STEVAN THIAGO SAURA** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 55*). **MOÇÃO N. 185/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**, aplausos ao delegado **Lúcio Antonio Petrocelli** que assume o comando da DIG (Delegacia de Investigações Gerais) de Americana. É colocada em discussão, os vereadores **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA**, **WAGNER FAUSTO MORAIS**, **PAULO HENRIQUE BICHOF**, **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, **ANTONIO ALVES TEIXEIRA**, **SÍLVIO NATAL** e **OSÉIAS DOMINGOS JORGE** discursam. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 56*). **MOÇÃO N. 186/2022** de autoria do vereador **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, aplausos à presidente voluntária do Fundo Social **ROSE MIRANDA** pelos serviços prestados com excelência ao Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, os vereadores **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, **OSÉIAS DOMINGOS JORGE** e **SÍLVIO NATAL** discursam. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 57*). **MOÇÃO N. 187/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, louvor ao cidadão e empresário **KALYL MOHAMED SAAD** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (*faixa 58*). **MOÇÃO N. 188/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, louvor ao cidadão e empresário **CAIQUE SILVA DA MATA MUNIZ** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 59*). **MOÇÃO N. 189/2022** de autoria do vereador **PAULO HENRIQUE BICHOF**, aplausos à Igreja Monte Gileade por ocasião do seu aniversário e pelos relevantes serviços prestados, conforme segue. É colocada em discussão, o vereador PAULO HENRIQUE BICHOF discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 60*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 72/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.543, DE 02 DE JUNHO DE 2022**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 61*). Itens constantes da Pauta: **01 – PROJETO DE LEI N. 57/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, ALTERA O ART. 2º E O ART. 3º DA LEI Nº 3074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CONGÊNERES, CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 62*). **02 – PROJETO DE LEI N. 59/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, “DÁ DENOMINAÇÃO DE “SEBASTIÃO STALINO” À RUA PROJETADA TRÊS (03) DO LOTEAMENTO DENOMINADO ENGENHO VELHO I”**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 63*). **03 – PROJETO DE LEI N. 60/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ‘DIA DO ESTAGIÁRIO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 64*). **04 – PROJETO DE LEI N. 61/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, INSTITUI O EVENTO “AGOSTO DOURADO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 65*). **05 – PROJETO DE LEI N. 67/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ‘DIA DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 66*). **06 – REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI N. 32/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, ASSEGURA O USO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO A QUE ADUZ O ART. 47 DA LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 ÀS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA QUE SE ENQUADREM NO CONCEITO DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA TRAZIDO PELO ART. 3º, IX, DA LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015**. É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por oito votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS), ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 67*). Na sequência, o vereador SÍLVIO NATAL (*faixa 68*) utiliza a Tribuna Livre. Após, em atendimento ao protocolo n. 2147/2022, o presidente convida o senhor Osvair José Sperque, para fazer uso da Tribuna, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009 (*faixa 69*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 22 de agosto de 2022. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 70*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário Presidente 2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 646/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de feira noturna no Jardim Marajoara e de feira noturna específica para os produtores rurais na área central da cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando as experiências exitosas envolvendo a realização de feiras noturnas nos bairros da cidade, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a realização de feira noturna no Jardim Marajoara.

REQUEIRO, ainda, informações sobre a possibilidade de ser realizada feira noturna específica para os produtores rurais na área central da cidade.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 647/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a inclusão da cidade de Nova Odessa no programa Bom Prato.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem através desta propositura solicitar informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade de solicitar a inclusão do município de Nova Odessa no programa Bom Prato, realizado pelo Governo Estadual.

Por meio do programa, a cidade ganharia um restaurante popular, destinado a população de baixa renda, com oferta de refeições saudáveis pelo valor de R\$ 1,00. Desta forma, estaremos contribuindo para que o nosso país atinja a redução da população que sofre com fome.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de inclusão da cidade de Nova Odessa no programa Bom Prato.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 648/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reabertura e o retorno das atividades no Centro Comunitário do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem recebendo questionamentos de munícipes sobre a reabertura e o retorno das atividades no Centro Comunitário do Jardim São Jorge, sendo que o mesmo se encontra fechado devido a obra do Centro de Referência da Mulher, obra está que conforme informações do Executivo não há previsão de acabar, pois houve problemas com a empresa contratada.

O vereador tem acompanhado e cobrado para que a obra do Centro de Referência da Mulher fosse interditada até que a mesma seja resolvida e possa retornar, porém verificou que há total condições do centro comunitário retornar suas atividades mesmo com a obra em andamento.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

No Centro Comunitário havia muitas atividades para a população do bairro, como aulas de ginástica, zumba, muay thai e também lá era o CAS (Centro de Atendimento Social).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a reabertura e o retorno das atividades no Centro Comunitário do Jardim São Jorge:

Informar todas as atividades que acontecia no Centro Comunitário antes de ser interditado pela obra do Centro de Referência da Mulher?

Existe a possibilidade de isolar a obra e para que o Centro Comunitário possa funcionar normalmente?

c) Outras informações que acharem relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 649/2022

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia da ata da sessão pública de licitação do Pregão Presencial 26/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando que se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia da ata da sessão pública de licitação do Pregão Presencial 26/2022 (a fim da economia dos recursos públicos, pode as mesmas serem encaminhadas em formato digital).

Nova Odessa, 16 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 650/2022

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, informações acerca de pacientes que estão aguardando procedimentos da Secretaria de Saúde de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações acerca da quantidade de pacientes que estão aguardando procedimentos da Secretaria de Saúde de Nova Odessa, em especial:

a. Qual a quantidade de pacientes na fila aguardando a realização de exames? Encaminhar relação com a quantidade e especificação de cada exame.

b. Qual a quantidade de pacientes na fila aguardando a realização de cirurgias? Encaminhar relação com a quantidade e tipo de cada cirurgia.

c. Qual o tempo médio que o paciente tem aguardado para a liberação e realização de cada procedimento específico?

Nova Odessa, 16 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 651/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da Lei n. 3.430, de 4 de agosto de 2021 foi instituído o REFISNO – Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, destinado a fomentar o adimplemento de débitos havidos com o Município, tributários ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

O projeto previu a renegociação de débitos fiscais e não fiscais, tributários ou não, vencidos e não quitados até 31 de dezembro de 2020 – estejam eles inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, mesmo que discutidos judicialmente ou em fase de execução fiscal.

Inicialmente, a adesão ao REFISNO – Programa de Recuperação de Débitos poderia ser proposta no período de 23 de agosto ao dia 30 de setembro de 2021 (art. 8º).

Tendo em vista a ampla adesão dos munícipes, tal prazo foi prorrogado até 15 de outubro de 2021, através da Lei nº 3.458, de 30 de setembro de 2021 e reestabelecido no período de 01 a 17 de dezembro de 2021, por meio da Lei nº 3.475, de 25 de novembro de 2021.

De acordo com informações contidas na exposição de motivos que acompanhou o PL que deu origem à Lei nº 3.475, de 25 de novembro de 2021, o programa instituído no último exercício foi um sucesso, considerando que houve 1.422 negociações que resultaram num volume de recursos negociados da ordem de R\$ 10.429.851,35 (dez milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Estes números foram em média, o dobro, tanto em quantidade e valores do programa instituído em 2019.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a reedição do Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 652/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a instalação de lombadas eletrônicas com passagem para PCD, sinalização de solo de área escolar e placas indicativas com limites de velocidades permitidas no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A segurança dos alunos, seus familiares, professores, funcionários e quaisquer demais munícipes em área escolar é de enorme importância, e compete ao município empenhar esforços para ampliar esta segurança.

Várias escolas do município se encontram instaladas em ruas e avenidas com grande fluxo de veículos grandes e pequenos. Tem alguns motoristas que trafegam em alta velocidade, colocando a vida das pessoas em risco, principalmente, dos alunos, funcionários, familiares e demais pessoas que por ali transitam.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de instalação de lombadas eletrônicas com passagem para PCD, sinalização de solo de área escolar e placas indicativas com limites de velocidades permitidas no município.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 653/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e à CPFL sobre a instalação de mais um braço de luz em um poste na Rua João Thiene, esquina com a Rua Antônio de Oliveira, na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes da Rua João Thiene, esquina com a Rua Antônio de Oliveira, na Vila Azenha, que questionaram a necessidade, com certa urgência, de instalação de mais um braço de luz em um poste.

Como já existe o poste no local, é de fácil solução o problema, faltando apenas instalar mais um braço com lâmpada para dobrar a claridade, garantindo assim a segurança dos motoristas que trafegam no local e, principalmente, dos moradores do bairro.

A ausência de iluminação gera a falta de segurança no local, colocando em risco a vida das pessoas que moram nestas proximidades e dos trabalhadores, uma vez que neste local há várias empresas.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CPFL, postulando informações sobre a implantação de iluminação pública no ponto acima mencionado.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 654/2022

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o quadro de funcionários da Educação: Diretores de Escolas, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo sobre o quadro de funcionários da Educação e horário de trabalho: Diretores de Escolas, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, postulando as seguintes informações:

a) Quantos são os cargos de Diretores? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

b) Quantos são os cargos de Vice-Diretor? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

c) Quantos são os cargos de Coordenadores Pedagógicos? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 655/2022

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, informações acerca da Portaria 009/2022, de 29 de julho de 2022, que instituiu Comissão Sindicante.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

informações acerca da Portaria 009/2022, de 29 de julho de 2022, que instituiu Comissão Sindicante, em especial:

- a. Quais são apurações objetos da Sindicância?
 - b. Quais servidores são parte das apurações?
 - c. Quais os critérios para a nomeação dos membros da Sindicância?
- Nova Odessa, 16 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 656/2022

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a fiscalização para a aplicação da Lei n. 3500/2022 de atendimento prioritário, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por funcionários e munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Esta lei visa dar igualdade a pessoas com algumas dificuldade, como podemos ver no próximo parágrafo.

Art. 5º. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a implantar senha eletrônica para controle do tempo de atendimento ao cliente e a manter afixado cartaz contendo o seguinte enunciado: "TEMPO RAZOÁVEL PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE (ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N): I - até quinze minutos (em dias normais); II - até vinte e cinco minutos (véspera ou após feriados prolongados); III - até vinte minutos (dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos) TELEFONE DO PROCON: 3476-3261 ".

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) O Procon e demais órgãos de fiscalização tem acompanhado o cumprimento da lei?;
 - b) Já houveram notificações de estabelecimentos?;
 - c) Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.
- Nova Odessa, 11 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 657/2022

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações a relação de colaboradores lotados no Procon e suas referidas funções, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por funcionários e munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Por vezes, somos questionados pelos munícipes, quais pessoas devem procurar para resolução de situações inerentes ao Procon.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Quantos colaboradores possui o Procon?;
 - b) Relação de nomes e funções?;
 - c) Quantos atendimentos são realizados?;
 - d) O efetivo atende a demanda?;
 - e) Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.
- Nova Odessa, 11 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 658/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as ambulâncias disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal tem realizado inúmeras gestões para manter a frota de ambulância em número suficiente para atender a demanda existente, sendo que em abril de 2022 foi anunciado¹ que a Prefeitura possuía cinco (05) veículos, sendo três (03) ambulâncias locadas.

Ocorre que, recentemente, obtivemos a informação que duas (02) ambulâncias alugadas tinham sido devolvidas.

O fato prejudicou o atendimento à população, posto que na última segunda-feira três ambulâncias precisaram ser utilizadas no transporte de pacientes acamados à cidade de São Paulo, e a cidade ficou sem veículo para ser utilizado em eventuais atendimentos de urgência/emergência, como acidentes de trânsito e domésticos.

Por outro lado, em levantamento realizado junto ao setor, apurou-se a necessidade de reposição das ambulâncias devolvidas, além da aquisição de dois (02) veículos, sendo um com sete (07) e o outro com quinze (15) lugares.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as ambulâncias, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Houve a devolução de ambulâncias locadas? Na afirmativa, quantas ambulâncias foram devolvidas? A Prefeitura pretende realizar a locação de novas ambulâncias?

b) Atualmente, quantos veículos estão disponíveis para o transporte de pacientes?

c) Há veículos que não estão sendo utilizados devido a necessidade de reparos? Na afirmativa, quantos veículos necessitam de manutenção?

d) A quantidade de ambulâncias atende a demanda interna (transporte dentro do município) e os agendamentos em outras cidades?

e) Em caso de urgência e emergência, há ambulância disponível para o atendimento local?

f) Existem estudos para a aquisição de veículos com sete (07) e quinze (15) lugares para o transporte de pacientes?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 659/2022

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre como funciona atualmente a programação de funcionários que estão em plantão em áreas essenciais em nosso município (o sobreaviso), conforme específica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Existe um cronograma pré-estabelecido;

b) Qual o cronograma para a Defesa Civil;

¹ <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=21971>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

c) É possível outros órgãos e entidades consultarem os nomes dos referidos funcionários caso necessitem;

d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 660/2022

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a existência de estudos voltados à projeto para adequação das calçadas para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

As calçadas, em especial na área central de nossa cidade, além de não possuírem um padrão, várias não estão em boas condições, o que impossibilita o uso por cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Existe algum estudo de projeto neste sentido?;

b) Para novos prédios, existem projetos para padronizar as calçadas?;

c) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 661/2022

Assunto: Solicita informações ao diretor presidente da Coden sobre o resultado financeiro obtido em 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Jornal Nova Odessa, edição de 16 de agosto de 2022, divulgou matéria jornalística sobre prejuízo de **R\$ 1.589.958,45** registrado pela Coden, no exercício de 2021. Trata-se do segundo ano consecutivo que a companhia apresenta prejuízo, posto que em 2020 foi apurado prejuízo de **R\$ 1.041.362,00**.

O resultado obtido em 2020, foi questionado pelo vereador subscritor por meio do requerimento n. 644/2021, que obteve a seguinte resposta da direção da Coden:

“O resultado financeiro do exercício de 2020 deve-se a decisões tomadas na gestão anterior da empresa e os valores contabilizados como prejuízo referem-se a investimentos realizados no período com recursos próprios. A partir de 2021, a Coden Ambiental passou a ser conduzida por uma nova diretoria, que já supriu o prejuízo registrado no último balanço com reserva que havia em caixa. A gestão atual também está buscando o retorno dos investimentos realizados através de operações com a Caixa Econômica Federal. Assim, as operações da empresa seguem em absoluta normalidade, inclusive com a suspensão do reajuste das tarifas pelo segundo ano consecutivo, em função do agravamento da pandemia de Covid-19.

Considerando que o prejuízo apurado em 2021 foi maior que o registrado em 2020, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da Coden, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas pela direção para reverter a situação desfavorável da companhia e obter resultado positivo em 2022.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022.

SILVIO NATAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 662/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre o acordo que autorizou a reversão da multa de R\$ 7.373.280,40 em favor dos servidores públicos e de nove entidades assistenciais do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 08/08/2006 foi firmado o TAC n. 2512/2006, com o Município de Nova Odessa, sob as seguintes condições:

1. Compromete-se a somente admitir trabalhadores por intermédio de regular concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. **Prazo: imediato;**
2. Compromete-se a somente admitir trabalhadores por prazo determinado nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. **Prazo: imediato;**
3. Compromete-se a observar o disposto no inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal. **Prazo: imediato;**
4. Compromete-se a cumprir o disposto no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, nomeando os ocupantes de cargo em comissão única e exclusivamente para as atribuições de direção, chefia e assessoramento. **Prazo imediato.**

Diante das inúmeras audiências administrativas entre o *Parquet* e a municipalidade buscando a composição e a resistência do Município em cumprir o pactuado, foi ajuizada, em 2016, ação de execução com relação ao acordo firmado perante o MPT.

Os pedidos foram julgados procedentes sob o fundamento de que o município não cumpriu com as obrigações pactuadas, tendo sido fixada uma multa no valor de R\$ 10.201.500,00 (dez milhões, duzentos e um mil e quinhentos reais)

Após negociações com a atual Administração, o valor da multa foi reduzido para R\$ 7.373.280,40, cujo valor foi **revertido** em favor dos **servidores públicos** e de nove entidades assistenciais do município. Segundo o veiculado pela imprensa, cada servidor deveria receber o valor individual de R\$ 2.845,60

Ocorre que, compulsando os autos da Execução de Título Extrajudicial 0013210-02.2016.5.15.0007, o subscritor teve acesso à petição datada de 21/07/2022, que encaminhou a listagem contendo o número do banco, agência e contas bancárias dos servidores públicos municipais e das entidades assistenciais.

Tal listagem excluiu os servidores públicos que laboram na CODEN e na Câmara Municipal, os quais também deveriam ter sido beneficiados, por integrarem a categoria de "servidor público municipal".

Com relação a esse aspecto, transcrevo excerto da sentença exarada nos autos da ação ordinária trabalhista n. 0010981-21.2015.5.15.0099, proposta em face da Câmara Municipal de Nova Odessa:

"A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, pois pessoa jurídica é o Município de Nova Odessa. Os seus funcionários são servidores públicos municipais e as ações por eles aforadas deverão ter o Município no polo passivo da relação processual. A capacidade judiciária da Câmara de Vereadores se restringe à defesa em juízo de suas prerrogativas institucionais, não se estendendo às demandas de responsabilidade, pois não dispõe de patrimônio próprio e não pode arcar com eventual sentença condenatória".

Além de excluir servidores públicos da Câmara e da CODEN, a listagem contemplou **agentes políticos** do Poder Executivo.

Ante ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, postulando sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) Quem foi o responsável pela negociação que culminou na redução da multa e na reversão dos valores em favor dos servidores públicos e de nove entidades assistenciais do município?

b) Quais os critérios utilizados para definição dos valores e eleição das entidades contempladas?

c) Por que os servidores da Câmara e da CODEN, que também integram a categoria de servidores públicos municipais, não foram contemplados com o valor individual de R\$ 2.845,60?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- d) Quantos concursados da Prefeitura Municipal receberam o benefício? Encaminhar relação completa e comprovante de pagamento.
- e) Quantos comissionados da Prefeitura Municipal receberam o benefício? Encaminhar relação completa e comprovante de pagamento.
- f) Quantos agentes políticos receberam o valor individual de R\$ 2.845,60? Encaminhar relação completa e comprovante do pagamento.
- g) Encaminhar cópia integral, em formato digital, do processo n. 001376.2005.15.000/5, em trâmite perante a Procuradoria do Trabalho da 15ª Região.
- h) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 18 de agosto de 2022.

SÍLVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 663/2022

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia da impugnação, dos recursos e da decisão proferida sobre a impugnação do Pregão Presencial 32/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando que se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia da impugnação, dos recursos e da decisão proferida sobre a impugnação do Pregão Presencial 32/2022 (a fim da economia dos recursos públicos, pode as mesmas serem encaminhadas em formato digital).

Nova Odessa, 16 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 191/2022

Assunto: Moção de Louvor ao cidadão e empresário **LOURIVAL MALAGUTTI** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor do cidadão e empresário **LOURIVAL MALAGUTTI**, sócio proprietário do comércio "**L. MALAGUTTI - BOM PANO**", o qual recebe muitos elogios de diversos munícipes pela excelência no atendimento e na qualidade dos produtos e serviços prestados no Município de Nova Odessa.

Além de exímio profissional e empreendedor, Lori, como é carinhosamente conhecido por todos, contribui com a cidade de Nova Odessa e com os cidadãos novaodessenses nas questões sociais, sempre se preocupando com o próximo.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 192/2022

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que adote as medidas voltadas à expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei Federal n. 13.977, de 8 de janeiro de 2020.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores:

Em 8 de janeiro de 2020 entrou em vigor a Lei Federal no 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (denominada “Lei Romeo Mion”), que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), **com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.**

Segundo o contido no § 1º do art. 2º da referida lei, a Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável”.

A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional (§ 3º do art. 2º da Lei Federal no 13.977/2020).

Embora a lei federal esteja em vigor desde 2020, até a presente data, ela não está sendo cumprida.

O assunto já foi abordado por este Legislativo em duas oportunidades (Requerimento n. 947/2021 e 546/2022), sendo certo que até a presente data o Poder Executivo manteve-se inerte, negando direito já assegurado em legislação federal e prejudicando diversas famílias.

Como o autismo é considerado uma deficiência invisível, por não afetar a aparência, a carteira não é apenas importante, mas sim essencial, especialmente para garantir a prioridade no atendimento nos estabelecimentos público ou privados, inclusive nos estabelecimentos de saúde.

Em face do exposto, proponho a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Prefeito Municipal, postulando que adote as medidas voltadas à expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei Federal n. 13.977, de 8 de janeiro de 2020. Esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 193/2022

Assunto: Aplausos à 236ª Subseção da OAB pelo evento 8º Jantar Dançante dos Advogados de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao presidente da 236ª Subseção da OAB – Nova Odessa, Osmar Alves de Carvalho, e toda a equipe da subseção pela organização e realização do evento 8º Jantar Dançante dos Advogados.

No último dia 12 de Agosto aconteceu o tradicional jantar dançante, evento que acontece no mês de agosto em comemoração ao dia do advogado, lembrado anualmente no dia 11 de Agosto.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 194/2022

Assunto: Moção de congratulações ao cidadão e empresário **RICARDO RIBEIRO DE ARAUJO** pela excelência empresarial, com produtos de extrema qualidade e ótimo atendimento.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** em favor do cidadão e empresário **RICARDO RIBEIRO DE ARAUJO**, proprietário da empresa “GARGA'S FAST CAR”, o qual recebe muitos elogios de diversos munícipes pela excelência no atendimento e na qualidade dos produtos e serviços prestados no Município de Nova Odessa.

Além de exímio profissional e empreendedor, Ricardo Garga, como é carinhosamente conhecido por todos, contribui com a cidade de Nova Odessa e com os cidadãos novaodessenses nas questões sociais, sempre se preocupando com o próximo.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 195/2022

Assunto: Moção de júbilo ao cidadão e empresário **CARLOS BENEDITO HORTENCIO GALLO** pelos 10 anos de empresa no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE JÚBILLO** em favor do cidadão e empresário **CARLOS BENEDITO HORTENCIO GALLO**, proprietário da empresa “GALLO TERRAPLAGEM E PAISAGISMO”, o qual recebe muitos elogios de diversos munícipes pela excelência no atendimento e na qualidade dos serviços prestados no Município de Nova Odessa e região.

Além de exímio profissional e empreendedor, Carlinho Gallo, como é conhecido por todos, contribui com a cidade de Nova Odessa e com os cidadãos novaodessenses nas questões sociais, sempre se preocupando com o próximo.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 196/2022

Assunto: Congratulações com os servidores da Diretoria de Gestão Social e Cidadania, pelo belíssimo trabalho que vêm realizando no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida aos servidores da Diretoria de Gestão Social e Cidadania, pelo belíssimo trabalho que vêm realizando no município.

Os atendimentos no setor são realizados com muita atenção, carinho e respeito a todos que os procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Toda a equipe é sempre atenciosa e competente. Entendemos que a postura dos servidores lotados na Diretoria de Gestão Social e Cidadania mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

- Priscila Marestoni Peterliviz – Diretora de Gestão Social e Cidadania;
- Shirley Barbosa – Assessora de Gabinete;
- Cristina Bellinati Bizoto – Assistente Social;
- Cláudia Mateus de Lima- Estagiária;
- Elisandra Clemente Marinho- Estagiária;
- Glauber Ruiz – Motorista;
- Luiz Geraldo dos Santos – Motorista;
- Vera Lúcia Nogueira Nascimento – Auxiliar de Serviços.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 197/2022

Assunto: Aplausos à Igreja CONVIVA por ocasião da sua inauguração de sua nova identidade e pelos relevantes serviços já prestados em nosso município, conforme segue.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a Igreja Conviva, a todo a sua liderança e membresia, por ocasião da nova identidade inaugurada no último dia 15 de agosto.

Sabemos dos relevantes serviços que esta comunidade já prestou ao longo dos anos para Nova Odessa como Igreja Batista Emanuel e sabemos também que continuará prestando como CONVIVA.

Parabenizamos ao Pastor Rafael e Bruna Ladeia, aos novos pastores ordenados nesta data, bem como os pastores fundadores Israel e Rita Ladeia por se disporem a estar cuidando de pessoas neste chamado.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à instituição acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

MOÇÃO N. 198/2022

Assunto: Congratulações ao embaixador e ministro de relações internacionais **IVO KOMANDO** pela visita ao Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao embaixador e ministro de relações internacionais **IVO KOMANDO** que representa a Ambazonia, e tivemos a oportunidade de receber em nosso Município.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

homenageado, dando-lhe ciência desta proposição.
Nova Odessa, 16 de agosto de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 199/2022

Assunto: Moção de Louvor a cidadã e empresária **FABIANA CRISTINA CONSOLARI ARENDTH** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor da cidadã e empresária **FABIANA CRISTINA CONSOLARI ARENDTH**, sócia proprietária da empresa "LIMPANO'S CONFECÇÕES E TECELAGEM LTDA", a qual recebe muitos elogios de diversos munícipes pela excelência no atendimento e na qualidade dos produtos e serviços prestados no Município de Nova Odessa.

Além de exímia profissional e empreendedora, Fabiana, como é conhecida por todos, contribui com a cidade de Nova Odessa e com os cidadãos novaodessenses nas questões sociais, sempre se preocupando com o próximo.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 08 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 200/2022

Assunto: Congratulações com a médica pediatra Dra. Ivone Cangussu Dias, pelo excelente trabalho realizado na rede municipal de Saúde de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à médica pediatra Dra. Ivone Cangussu Dias, pelo excelente trabalho realizado na rede municipal de Saúde de Nova Odessa.

A congratulada atende no Pronto-Socorro do Hospital Municipal e vem realizando um trabalho diferenciado na pediatria, demonstrando total atenção e carinho com as crianças e os seus familiares.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

22 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR FLAVIO WELSCH FILHO.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos – PROCESSO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

Art. 1º. Fica concedido ao senhor Flavio Welsch Filho, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G.DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Flavio Welsch Filho.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 3 de dezembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SILVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Flavio Welsch Filho.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R.P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Flavio Welsch Filho.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Flavio, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de fevereiro de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAES ANTONIO A. TEIXEIRA

02 – PROJETO DE LEI N. 64/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "DOMINGOS JOSÉ STARNINI" À RUA PROJETADA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO DENOMINADO ENGENHO VELHO I.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Fica denominada “Domingos José Starnini” a Rua Projetada Quatro (04) do loteamento denominado Engenho Velho I.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Domingos José Starnini” à Rua Projetada Quatro (04) do loteamento denominado Engenho Velho I.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo atende às disposições contidas na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação; b) nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (inciso I do art. 1º da Lei 3.074/2016);

Indubitavelmente, a denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, razão pela qual se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem é geral ou concorrente. Nesse sentido foi o posicionamento externado pelo Poder Judiciário, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, *in verbis*:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE. INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição - numerus clausus -, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2258181-54.2015.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)

Isto posto, **opinamos favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de junho de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Domingos José Starnini” à Rua Projetada Quatro (04) do loteamento denominado Engenho Velho I.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 13 de junho de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Domingos José Starnini” à Rua Projetada Quatro (04) do loteamento denominado Engenho Velho I.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A Proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Domingos, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 13 de junho de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

03 – PROJETO DE LEI N. 65/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DA ADOÇÃO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Adoção" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 31 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o “Dia da Adoção” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A data eleita para comemorar o dia da adoção remete àquela fixada no âmbito federal para debater sobre o assunto (Lei Federal n. 10.447/2002).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa.” O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a “simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa” (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADI nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de junho de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui o evento “Agosto Dourado” no âmbito do Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de junho de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui o evento “Agosto Dourado” no âmbito do Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade intensificar as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 15 de junho de 2022.

LEVI R. TOSTA

WAGNER F. MORAIS

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que institui o evento "Agosto Dourado" no âmbito do Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade intensificar as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

O aleitamento materno é a estratégia que isoladamente mais previne mortes em crianças menores de cinco anos, visto que o leite materno é superior a qualquer outro leite nessa fase da vida, pois é um alimento completo que possui todos os nutrientes que o bebê precisa, sendo de mais fácil digestão.

Além de alimentar o bebê, o leite materno possui anticorpos que o protegem contra diversas doenças, como diarreia, infecções respiratórias e alergias.

Para a criança, o aleitamento materno reduz o risco de diabetes, hipertensão, hipercolesterolemia e obesidade na vida adulta, favorece o desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento da face e da fala, bem como da respiração, e para a mãe fornece vantagens como proteção contra câncer de mama e diabetes tipo 2, além de fortalecer o vínculo entre mãe e filho.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de julho de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

OSÉIAS D. JORGE

ANTONIO A. TEIXEIRA

04 – PROJETO DE LEI N. 68/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA DOS ALECRINS AO PROLONGAMENTO DA RUA 9 DO LOTEAMENTO ALTOS DO KLAVIN.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Fica denominado de "Rua dos Alecrins" o prolongamento da Rua Nove (09) do loteamento Jardim Altos do Klavin.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM DE 26 DE MAIO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dá denominação de Rua dos Alecrins ao prolongamento da Rua 09 do loteamento Altos do Klavin.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A competência para legislar sobre a matéria está consubstanciada, sobretudo, no artigo 15, inciso XIV², da Lei Orgânica do Município.

Referido dispositivo se harmoniza com as disposições contidas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e com o artigo 15, inciso I, da LOM.

No exercício de sua função normativa, a Câmara está habilitada a editar normas gerais e abstratas a serem observadas pelo Prefeito, para a denominação das vias e logradouros públicos.

² Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Com base nestas premissas esta Câmara atualmente está em vigor a Lei nº 3.074/2016, que estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências.

Na hipótese vertente, a Lei nº 1.565, de 8 de outubro de 1997 denominou a Rua Quatorze (14) do loteamento Jardim Capuava como "Rua dos Alecrins". Todavia, sobreveio ulterior aprovação do loteamento Jardim Altos do Klavin, restando esse sem denominação.

Uma vez que se trata de prolongamento de via pública já denominada, é escopo da presente propositura intitular a área inominada de "Rua dos Alecrins", em conformidade ao Memorando do Setor Cadastro e Desenho anexos.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, **opinamos favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de junho de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Rua dos Alecrins ao prolongamento da Rua 9 do loteamento Altos do Klavin.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de julho de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Rua dos Alecrins ao prolongamento da Rua 9 do loteamento Altos do Klavin.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A rua que se pretende denominar é prolongamento da Rua Catorze (14) do loteamento Jardim Capuava, denominada como "Rua dos Alecrins", pela Lei Municipal nº 1.565, de 08 de outubro de 1997.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 11 de julho de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

05 – PROJETO DE LEI N. 73/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DECRETOS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização, em sua página oficial da internet, de um ícone para consulta e acesso aos decretos que aduz o art. 78, I da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de junho de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização dos decretos na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposição objetiva dar concretude ao **princípio constitucional da publicidade** e ao **direito fundamental à informação**, de acordo com competência desse ente federativo prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa, conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. “Princípio da publicidade”, in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), em linha de princípio, a disciplina legislativa da publicidade administrativa **não** se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso exclusiva do Chefe do Poder Executivo porque a matéria se situa na iniciativa legislativa comum ou concorrente.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado já se pronunciou com relação a este assunto com relação a Nova Odessa em duas oportunidades:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 3.277, de 16 de julho de 2019, do Município de Nova Odessa, que dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados – Inobservância do princípio da publicidade, que dispõem sobre a transparência governamental - Ação improcedente” – (Direta de Inconstitucionalidade nº 2176155-57.2019.8.26.0000 – julgamento: 6 de novembro de 2019).

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Art. 2º, I da lei municipal nº 3.381, de 23.2.2021, que dispõe sobre a identificação diária dos vacinados contra o Covid-19 no sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Odessa. Improcedência. Dever fundamental da Administração em adotar o quanto necessário para prevenção de doenças. Ausência de vilipêndio à intimidade ou vida privada dos cidadãos. Transparência. Valor constitucional. Arts. 37 da CF e 111 da Const. de S. Paulo. Lei que não demanda iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo porque não trata de criação, estruturação e atribuições dos órgãos que lhe são vinculados. Diploma que se limita a prever a divulgação das listagens sem, contudo, interferir na gestão administrativa do Poder Executivo. A não adoção de tais providências comprometeriam o decidido na Suprema Corte, acerca da constitucionalidade acerca da obrigatoriedade não forçada da vacinação. Precedentes do STF e deste Órgão Especial. Ação improcedente”. (Direta de Inconstitucionalidade nº 2047923-56.2021.8.26.0000– julgamento: 7 de julho de 2021).

Isto posto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de julho de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização dos decretos na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta, uma vez que a Prefeitura já possui “portal” na rede mundial de computadores, com os mecanismos necessários à divulgação das referidas normas.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 1º de agosto de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEGURANÇA PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização dos decretos na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

A medida proposta é um mecanismo de transparência e controle social, baseando-se no princípio da publicidade dos atos, sendo que a Prefeitura já dispõe da estrutura necessária à divulgação pretendida.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

Nova Odessa, 19 de agosto de 2022.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 82/2022

“Institui a Semana de Incentivo à Doação de Sangue nas escolas municipais e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Incentivo à Doação de Sangue nas escolas municipais.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de novembro e terá os seguintes objetivos:

I – conscientizar os alunos das escolas municipais quanto à importância de realizar uma futura doação voluntária de sangue, e

II – atrair futuros doadores de forma espontânea e altruísta, salvando vidas.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui a Semana de Incentivo à Doação de Sangue nas escolas municipais.

Doar sangue é um ato de solidariedade. Segundo informações contidas no site oficial do Ministério da Saúde, **cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.**

Assim, a presente proposição reveste-se de inegável relevância na medida em que as medidas nele constantes se propõem a: (i) conscientizar os alunos das escolas municipais quanto à importância de realizar uma futura doação voluntária de sangue (ii) atrair futuros doadores de forma espontânea e altruísta; e (iii) salvar vidas.

Com a conscientização dos jovens sobre a importância deste gesto, estaremos contribuindo para que o número de doações aumente consideravelmente.

Sob o aspecto jurídico, a propagação de informações que conscientizem os estudantes sobre a importância de doar sangue harmoniza-se com a Constituição Federal, tendo em vista que podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da **saúde** a União, os Estados, Distrito Federal e também os **Municípios**, dentro dos limites do predominante **interesse local** (arts. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, cuidar da saúde, sendo assegurado, inclusive, o direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva (incisos IV e VI da Lei Federal 8.080/90 e artigo 219, parágrafo único, item 3, da Constituição Bandeirante).

Ademais, a mera instituição de data no calendário de eventos do Município é matéria de **competência comum** entre o **Executivo** e o **Legislativo**. Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça deste Estado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 5.507, de 15 de agosto de 2019, do Município de Mauá, que “*institui a ‘Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Anorexia Nervosa e Bulimia Nervosa’*, a qual passará a integrar o *Calendário Oficial* de Eventos do Município de Mauá, e dá outras providências” – Lei de iniciativa parlamentar que não trata de nenhuma das matérias de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não violando os princípios da separação de poderes e da reserva de administração, ao não atribuir quaisquer tarefas inseridas no campo de atuação do Poder Executivo e seus órgãos – Ausência de inconstitucionalidade. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Norma que dispõe de forma genérica que a execução da lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário – Norma que não incide em vício de inconstitucionalidade por supostamente violar o art. 25 da CE – Inexequibilidade da lei no exercício orçamentário em que aprovada, apenas – Inconstitucionalidade não configurada. **Ação julgada improcedente.** (ADIN nº 2103255-42.2020.8.26.0000, Autor: Prefeito do Município de Mauá. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Mauá. Relator: João Carlos Saletti. Julgamento: 27 de janeiro de 2021).

O evento será realizado na semana que antecede o dia 25 de novembro, *Dia do Doador Voluntário de Sangue*, cuja data foi instituída no calendário oficial do Município através da Lei n. 2.740/2013.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 20/2022

“Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Joel Prado Guimarães da Serra”.

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Joel Prado Guimarães da Serra, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

ELVIS R. MAURÍCIO GARCIA

MÁRCIA R. P. DA SILVA

OSÉIAS D. JORGE

PAULO H. BICHOF

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

SILVIO NATAL

WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Joel Prado Guimarães da Serra.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de **matéria de interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho”, a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

ELVIS R. MAURÍCIO GARCIA

MÁRCIA R. P. DA SILVA

OSÉIAS D. JORGE

PAULO H. BICHOF

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

SILVIO NATAL

WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 83/2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do cronograma de limpeza e manutenção dos espaços públicos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a publicar, em seu sítio eletrônico, o cronograma de limpeza e manutenção dos espaços públicos do Município.

Art. 2º. No cronograma deverão constar:

- I- a listagem de todos os locais em que será realizada a limpeza, e;
- II- a respectiva previsão das datas que serão realizados os trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que obrigatoriedade da publicação do cronograma de limpeza e manutenção dos espaços públicos do Município.

Através do Requerimento n. 99/2022, de autoria da vereadora Márcia Rebeschini Patella da Silva, foram solicitadas informações do Poder Executivo sobre a existência de um cronograma periódico para limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos do município.

Em resposta, o Prefeito Municipal afirmou, em apertada síntese, que há um cronograma a seguido, contendo as seguintes prioridades: hospital, UBSs, escolas e creches. Asseverou, ainda, que tal cronograma é elaborado semanalmente, às sextas-feiras.

Entendo que tal cronograma deva ser disponibilizado à população em geral, em prestígio aos **princípios constitucionais da publicidade e transparência** (art. 111 da Constituição Paulista, reprodução do art. 37, da Constituição Federal), **bem como ao acesso à informação** (art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), princípios estes que vinculam todos os entes federativos.

A propósito do tema, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Consagra-se nisto [o princípio da publicidade] o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos. Não pode haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição), ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam, e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida³”.

Constata-se, pois, o **interesse público** na divulgação dos atos administrativos, como meio de concretização das determinações constitucionais de publicidade, informação e transparência, tarefa que deve ser satisfeita pelos órgãos estatais, nos diferentes níveis federativos, conforme análise de Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco sobre o princípio da publicidade:

“O princípio da publicidade está ligado ao direito de informação dos cidadãos e ao dever de transparência do Estado, em conexão direta com o princípio democrático, e pode ser considerado, inicialmente, como apreensível em duas vertentes: (1) na perspectiva do direito à informação (e de acesso à informação), como garantia de participação e controle social dos cidadãos (a partir das disposições relacionadas no art. 5º, CF/88), bem como (2) na perspectiva da atuação da Administração Pública em sentido amplo (a partir dos princípios determinados no art. 37, caput, e artigos seguintes da CF/88).

A Constituição Federal de 1988 é exemplar na determinação de participação cidadã e publicidade dos atos estatais (...).

Nesse sentido, a Constituição abriu novas perspectivas para o exercício ampliado do controle social da atuação do Estado, com destacada contribuição da imprensa livre, de organizações não governamentais e da atuação individualizada de cada cidadão.

Ao mesmo tempo, os novos processos tecnológicos oportunizaram um aumento gradativo e impressionante da informatização e compartilhamento de informações dos órgãos estatais, que passaram, em grande medida, a ser divulgados na Internet, não só como meio de concretização das determinações constitucionais de publicidade, informação e transparência,

³ Curso de Direito Administrativo, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2006, p. 110.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

mas também como propulsão de maior eficiência administrativa no atendimento aos cidadãos e de diminuição dos custos na prestação de serviços.

A criação dos Portais de Transparência dos diversos entes estatais, nos diferentes níveis de governo, tem proporcionado a experimentação social da relação cidadão-Estado e o exercício do controle social dos gastos públicos em novas perspectivas. (...) Apesar desse avanço positivo, não se olvida que o tratamento dos dados e informações públicos e a sua divulgação devem ter como meta a transmissão de uma informação de interesse público ao cidadão (individual ou coletivamente), desde que inexistam vedação constitucional ou legal. (...)

Em outros termos, o art. 5º, XXXIII, da Constituição condiciona a divulgação de informações de interesse público individual, coletivo ou geral à segurança da sociedade e do Estado. (...).

Ressalte-se que o dever de transparência com os atos estatais deve se pautar pela maior exatidão e esclarecimento possíveis, pois, conforme a doutrina de Rafaelle de Giorgi, uma característica marcante da sociedade moderna está relacionada à sua paradoxal capacidade tanto de controlar quanto de produzir indeterminações.

Contudo, a forma como a concretização do princípio da publicidade, do direito de informação e do dever de transparência será satisfeita constitui tarefa dos órgãos estatais, nos diferentes níveis federativos, que dispõem de liberdade de conformação, dentro dos limites constitucionais (...)

Assim, diante do dinamismo da atuação administrativa para reagir à alteração das situações fáticas e reorientar a persecução do interesse público, segundo novos insumos e manifestações dos servidores, do controle social e do controle oficial, por exemplo, deve o poder público perseguir diuturnamente o aperfeiçoamento do modo de divulgação dos dados e informações, bem como a sua exatidão e seu maior esclarecimento possível. (...)

A sociedade de massas, ou sociedade midiática, permite que o conhecimento dos atos praticados possa se dar por outros meios, principalmente os meios cibernéticos, e experiências desta natureza têm se tornado eficientes, como o Portal da Transparência no âmbito da Administração Pública Federal.

Nesse mesmo sentido, em 2011 entrou em vigor a denominada Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos entes federativos com a finalidade de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Trata-se de importante marco para a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, por meio de medidas que devem ser executadas de acordo com os princípios básicos da Administração Pública e por diretrizes que zelam e incentivam a ampla transparência⁴

Recentemente, o Tribunal de Justiça declarou **constitucional** lei de iniciativa de vereador com conteúdo similar, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 2.715, de 12 de junho de 2019, do Município de Itapeverica da Serra, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do cronograma de limpeza e manutenção das áreas externas das escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental de Itapeverica da Serra. 1). Violação ao princípio da Separação de Poderes. Inocorrência. Norma que se restringe a cuidar de matéria referente ao direito de acesso à informação à população local. Nítido respeito aos princípios da publicidade e transparência. Inexistência de conflito entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Matéria que não se encontra no rol de iniciativa reservada do Poder Executivo elencado no parágrafo 2º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como não impõe atribuições a órgãos públicos ou interferência na Administração do Município, e, portanto não viola o princípio da Reserva da Administração previsto no (art. 47, incisos II, XIV, XIX). 2) Irrelevante a arguição de criação de despesas. Eventual ausência de receitas acarreta, no máximo, a inexecutabilidade da norma no mesmo exercício em que foi promulgada. De rigor a declaração de constitucionalidade da Lei nº 2.715, de 12 de junho de 2019, do Município de Itapeverica da Serra. Ação direta julgada improcedente”. (ADIN nº 2212372-02.2019.8.26.0000, julgamento: 10 de junho de 2020. Relatora CRISTINA ZUCCHI)

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

⁴ Curso de direito constitucional”. 11. ed. rev. e atual. São Paulo : Saraiva, 2016, Cap.8, II, 2.6.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 84/2022

“Altera a Lei Municipal nº 2.952 de 28 de abril de 2015, que autoriza o poder executivo a conceder benefício tributário na forma de desconto no valor do imposto predial e territorial urbano- IPTU aos proprietários ou responsáveis que adotarem medidas de prevenção, preservação e conservação do meio ambiente”.

Art. 1º. A alínea “f” do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.952 de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

II - (...)

f) 50% para lotes residenciais com área compreendida entre 5000 a 20000m² cuja área permeável seja igual ou superior a 93% do terreno.”

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 22 DE JULHO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 49, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que “Altera a Lei Municipal nº 2.952 de 28 de abril de 2015, que autoriza o poder executivo a conceder benefício tributário na forma de desconto no valor do imposto predial e territorial urbano- IPTU aos proprietários ou responsáveis que adotarem medidas de prevenção, preservação e conservação do meio ambiente”.

A lei que se pretende ser aprimorada, foi aprovada por essa Casa de Leis em 28 de abril de 2015, autorizando o município a conceder desconto no IPTU para os proprietários ou responsáveis que adotam medidas de prevenção, preservação e conservação do meio ambiente.

O art. 5º, Inciso II da referida lei, garante percentual de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano nos imóveis que adotam práticas visando à preservação da permeabilidade do solo.

Todas as alíneas do supracitado dispositivo legal estabelecem as porcentagens de desconto, bem como, delimita as metragens necessárias para concessão da benesse, vejamos:

“a) 3% para lotes de até 400 m² cuja área permeável **seja igual ou superior** a 25% do terreno;

b) 5% para lotes com área superior a 400 m² até o limite de 700 m² cuja área permeável **seja igual ou superior** a 30% do terreno;

c) 5% para lotes residenciais com área superior a 700m² até o limite de 1000m² cuja área permeável **seja igual ou superior** a 50% só terreno; (Redação dada pela Lei nº 3204/2018)

d) 10% para lotes residenciais com área superior a 1000m² até o limite de 3000m² cuja área permeável **seja igual ou superior** a 70% do terreno; (Redação dada pela Lei nº 3204/2018)

e) 50% para lotes com área superior a 3000 m² até o limite de 5000 m² cuja área permeável **seja igual ou superior** a 90% do terreno;

e) 50% para lotes residenciais com área superior a 3000m² até o limite de 5000m² cuja área permeável **seja igual ou superior** a 90% do terreno; (Redação dada pela Lei nº 3204/2018)

(...)

g) 75% para lotes residenciais com área compreendida entre 5000 a 20000m² cuja área permeável **seja igual ou superior** a 95% do terreno. (Redação acrescida pela Lei nº 3204/2018)

Inoportunamente, a atual redação da alínea “f” está confusa, tornando-a ineficaz. Diferente das outras alíneas, essa não traz a porcentagem mínima de área permeável do terreno, dando em tese, desconto automático a todos os imóveis que possuam área de terreno entre 5000 a 20000m², *in fine*:

“f) 50% para lotes residenciais com área compreendida entre 5000 a 20000m² cuja área permeável seja de até 93% do terreno;”

Além do prejuízo aos cofres públicos, não é justo que os reais beneficiários sejam prejudicados por tal ausência legislativa.

Outrossim, considerando a urgente necessidade de regularização da porcentagem da área, é que solicitamos que esta tramite nessa Egrégia Casa de Leis em regime de urgência, consoante dispõe o Art. 51 de nossa Lei Orgânica.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis. Atenciosamente.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 85/2022

"Altera o padrão de vencimentos do emprego público de Arquiteto."

Art. 1º Fica criado o Padrão de vencimento P-68C no importe de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º Altera-se o padrão de vencimentos do emprego público de Arquiteto para P-68C.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com nova redação nas seguintes disposições:

Nº	FUNÇÃO	PADRÃO	QUANT.	LEIS DE CRIAÇÃO	JORNADA	ALTERAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
09	Arquiteto	P68C	01	1670/99	40 h/s	2278/08	Curso Superior em Arquitetura e registro no CAU

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 19 DE JULHO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº48, DE 19 DE JULHO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que altera o padrão de vencimento do emprego público de Arquiteto.

O referido projeto tem como objetivo adequar o piso salarial do Arquiteto ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, publicado no Diário Oficial da União em 29 de abril daquele mesmo ano.

Com efeito, a Lei Federal supracitada dispõe acerca dos vencimentos dos profissionais de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e de Veterinária não seja inferior a 5 (cinco) salários-mínimos, ou 6 (seis) salários-mínimos, dependendo de cada caso.

Atualmente nosso município conta com uma vaga de arquiteto (em aberto), que tem como Padrão de Vencimento P55 o importe de R\$ 3.116,35 (três mil, cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Desse modo, é escopo da presente propositura alterar o padrão salarial do emprego público de arquiteto para P-68C, no importe de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais), padrão novo que corresponde a 6 (seis) salários-mínimos determinados pela Lei Federal.

Acompanha a presente propositura: a declaração de disponibilidade orçamentária, estimativa de impacto orçamentário -financeiro, bem como parecer jurídico.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

Com protesto de elevada estima, subscrevo.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 86/2022

"Dispõe sobre a publicação de extratos no Diário Oficial do Município, conforme específica e dá outras providências".

Art. 1º. Após a celebração dos contratos, convênios e afins celebrados pelo Poder Executivo, precedidos ou não de licitação, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município um extrato, observados os prazos legais e o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Os extratos a que se refere o artigo 1º desta Lei conterà, de forma clara e sucinta, os seguintes dados:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- I- resumo do objeto e identificação do contratado, partícipe ou beneficiário;
- II- modalidade da licitação ou, se for o caso, fundamento legal de dispensa ou inexigibilidade;
- III- identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, quando for o caso;
- IV- prazo de vigência e de prorrogação, quando for o caso;
- V- número e data do parecer jurídico;
- VI- valor do contrato.

Parágrafo único. Nos casos que se tratar de alteração em face do valor inicialmente ajustado no contrato, o extrato deverá conter o valor inicial e o valor atualizado.

Art. 3º. Os extratos de termos aditivos de prazos também deverão observar os requisitos constantes do art. 2º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a publicação de extratos no Diário Oficial do Município, conforme especifica e dá outras providências

través do requerimento n. 600/2022, o subscritor solicitou informações do Prefeito Municipal sobre a **ausência de publicação dos valores dos contratos** nos extratos publicados pela Administração.

Para sanar essa impropriedade entendo ser necessária a aprovação de lei municipal estabelecendo exigência no sentido de que **após** a celebração dos contratos e afins, precedidos ou não de licitação deva ser publicado **um extrato** no Diário Oficial do Município, contemplando os principais aspectos do processo licitatório e de seu respectivo contrato.

Tal proposição **não** invade competência da União, já que **não** condiciona a eficácia dos contratos, convênios, aditivos, prorrogações de prazo contratual e demais instrumentos de natureza obrigacional à publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Ao determinar à Administração Pública a publicação no diário oficial extrato contendo dados referentes a celebração de contratos, convênios, aditivos e prorrogação de prazo contratual, a proposta se encontra amparada no **princípio constitucional da publicidade** dos atos estatais, previsto no art. 111, *caput*, da CE/89, reprodução do art. 37, *caput*, da CF/88.

O Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça deste Estado declarou **constitucional** lei municipal com **conteúdo similar**:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 14.180, de 18-5-2018, de origem parlamentar, que 'dispõe sobre a publicação de extratos, no diário oficial, conforme especifica e dá outras providências' – Alegada usurpação de competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação pública - Inocorrência. **Preliminar.**

Análise de ofensa a dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 93.872/86. Inadmissibilidade. Ausência de parametricidade.

Mérito.

Lei que impõe à Administração Pública publicar no diário oficial extrato contendo dados referentes a celebração de contratos, convênios, aditivos e prorrogação de prazo contratual está amparada no princípio constitucional da publicidade dos atos estatais, previsto no art. 111, *caput*, da CE/89, reprodução do art. 37, *caput*, da CF/88. A indisponibilidade do interesse público obriga a transparência na atividade administrativa, já que interessa a toda à coletividade informações sobre o controle dos gastos públicos. **É modo de concretizar o princípio da transparência administrativa revelar na imprensa oficial dados de interesse geral. Ação improcedente, cassada a liminar.**” (Direta de Inconstitucionalidade nº 2190686-85.2018.8.26.0000 – Autor: Prefeito Municipal de Ribeirão Preto - Réu: Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto - Julgamento: 13 de fevereiro de 2019)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS